



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 459/2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de alterar o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a ser o seguinte:

das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira.

Parágrafo Único – O serviço interno da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal Assistência Social, funcionarão normalmente, nos seguintes horários:

**das 7:00 horas às 11:00 horas, e
das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira.**

As demais Secretarias e Órgãos Municipais funcionarão normalmente, conforme o horário estabelecido acima.

Art. 2º. Os serviços essenciais como, saúde pública, limpeza pública, abastecimento de água e educação, poderão ter horários diferenciados, a cargo dos respectivos secretários.

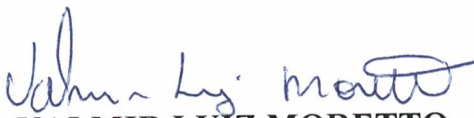


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de Agosto de 2009, após a sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 431/2009, de 07 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 31 de Julho de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal